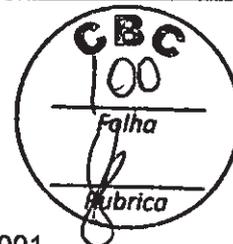




CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CONTRATANTE:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES, CNPJ 00.172.849/0001-42, inscrição Estadual isenta, situada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CEP: 13092-587.

**CONTRATADA:** GRÁFICA PATRICELLI LTDA - EPP., situada à Rua Altemiro Souza Leite, 137 - Jd. Bandeirantes, Campinas - SP, CEP: 13063-050, inscrita no CNPJ: 01.522.211/0001-57, neste ato representado por Thiago Prado Patricelli.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Impressão de materiais para o evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de Impressão de materiais para o evento "II Seminário Nacional de Formação Esportiva" à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

1.2. O prazo de duração deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação do pagamento acertado neste.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do serviço objeto deste contrato, na forma e nos prazos acertados.

2.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

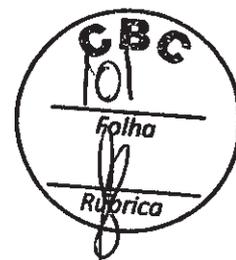
2.3. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso a CONTRATANTE queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fica ao encargo da CONTRATADA a prestação dos serviços conforme descrição abaixo:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



### 1. Programação do Evento

Formato: A4  
Material: papel couche 115g  
Cores 4 x 0  
Incluir prova digital  
Quantidade: 130  
Prazo de entrega: 05 dias úteis

### 2. Ficha de Avaliação

Formato: A4  
Material: papel couchê 115 g  
Cores: 4 x 0  
Incluir prova digital  
Quantidade: 130  
Prazo de entrega: 05 dias úteis

### 3. Certificado de Participação

**Será entregue a todos os participantes do evento (rodar nominal até 6 dias antes do evento – a CBC fornecerá os nomes nesta data - com os participantes inscritos e os demais sem nome)**

Formato: A4  
Material: Papel couchê fosco 170g  
Cores: 4 x 0  
Incluir prova digital  
Quantidade: 130  
Prazo de entrega: conforme acima

### 4. Crachás

Couchê fosco branco 230g  
Cores: 4 x 0  
7 x 11,5 cm  
Prazo de entrega: 5 dias úteis

### 5. Vales

Offset branco 120g  
Cores: 4 x 0  
6 x 5 cm  
Prazo de entrega: 5 dias úteis

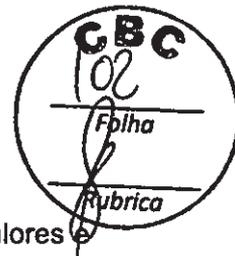
### 6. Relatório Final do Evento

Formato aberto: 420 x 280 mm, Formato fechado: 210 x 280 mm  
Material: Miolo: couchê fosco 115g, capa e contra-capas: couchê com laminação fosca 230g + shrink individual  
Cores 4 x 4 (sendo + 1 cor especial – pantone + verniz de reserva na capa)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

10 páginas + capa e contra capa  
Incluir prova digital  
Incluir prova chrome dot  
Quantidade: 1.500  
Prazo de entrega: *Após a realização do evento.*



3.2. Fica expressamente vedado às partes, divulgar quaisquer informações sobre valores e condições deste contrato, a quem quer que seja.

3.3. As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente serviço será remunerado pela quantia total de **R\$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

4.2. A CBC, executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no item abaixo, sendo que a Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Serviços de Impressão de materiais gráficos para o evento "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", bem como, deverá ser mencionado o número da Conta Corrente em nome da CONTRATADA ou o Boleto Bancário para quitação.

4.2.1. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS.

4.3. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal. Caso a responsabilidade de recolhimento seja da CONTRATANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA cópia autenticada do comprovante.

4.3.1. De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001, do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do

anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

4.3.2. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116:

O imposto não incide sobre:

I – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.5. Previamente ao pagamento a CBC, poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.**

5.1. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado até a data máxima estipulada, deverá incidir sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, corrigidos pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.2. Caso haja descumprimento parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA, aplica-se multa de 30% do valor do contrato, assim como acarretará o não pagamento da referida prestação de serviço.

5.3. Em caso de cobrança judicial por parte da CONTRATANTE, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

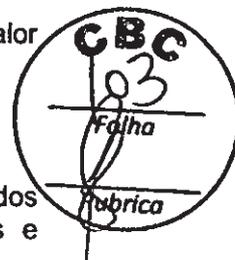
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

6.1. Havendo rescisão unilateral por qualquer das partes, deverá ser feita comunicação formal, por escrito e justificando o motivo, com pelo menos 24 horas de antecedência. Havendo rescisão com menos de 24h antes do evento a parte que der causa a rescisão deverá pagar multa de 10% do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

7.2. A CONTRATADA autoriza desde já, a transmissão simultânea de seu trabalho nos Telões, assim como tê-lo fotografado durante a cobertura do evento, sendo garantido o





direito apenas para informativo do evento nos materiais de divulgação da CONTRATANTE, como site, jornal, folders, vídeo institucional e outros materiais para o mesmo fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.

8.2 E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 14 de novembro de 2016.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

Jair Alfredo Pereira  
Presidente

**GRÁFICA PATRICELLI LTDA - ME**

Thiago Prado Patricelli  
Diretor

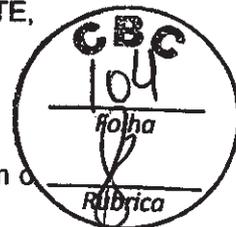
**Testemunhas:**

Nome: Alcivan da Silva

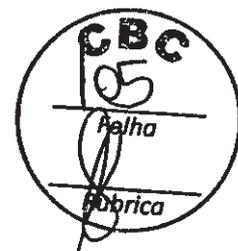
CPF/MF: 221.162.628-95

Nome: Luiz Carlos Pagliarini

CPF/MF: 052.573.558-50



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO FIRMADO ENTRE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBCf e a GRÁFICA PATRICELLI LTDA - EPP., (Contrato nº NLP-130/2016).**



Pelo presente instrumento, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBCf**, com sede na Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP nº 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Sr. Jair Alfredo Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRÁFICA PATRICELLI LTDA - EPP.**, situada à Rua Altemiro Souza Leite, 137 – Jd. Bandeirantes, Campinas - SP, CEP: 13063-050, inscrita no CNPJ: 01.522.211/0001-57, representada por neste ato representado por Thiago Prado Patricelli, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

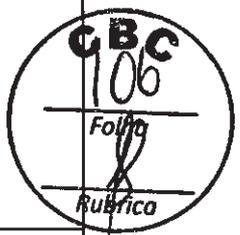
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo ratificar as alterações nas artes finais dos materiais gráficos a serem impressos para atendimento do evento “II Seminário Nacional de Formação Esportiva”, no que se trata dos itens 1, 2 e 4, descritos na Cláusula Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Com as alterações mencionadas na Cláusula Primeira do presente instrumento os preços dos itens 1, 2 e 4 passam a ser os descritos na tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Valor total
1	<b>Programação do Evento</b> Formato: A4 Material: papel couche 115 g Cores 4 x 4 Incluir prova digital	130	298,00
2	<b>Ficha de Avaliação</b>	130	298,00

	<p>Formato: A4</p> <p>Material: papel couche 115 g</p> <p>Cores: 4 x 4</p> <p>Incluir prova digital</p>			
4	<p><b>Crachas</b></p> <p>Couchê fosco branco 230g</p> <p>Incluir o nome dos participantes.</p> <p>4x0 cor</p> <p>7 x 11,5 cm</p>	130	298,00	

2.2. Considerando o valor acrescido de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais), o valor global do Contrato de Prestação de Serviços passa a ser de R\$ 6.307,00 (seis mil trezentos e sete reais).

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 22 de novembro de 2016.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

Jair Alfredo Pereira  
Presidente

**GRÁFICA PATRICELLI LTDA - ME**

Thiago Prado Patricelli  
Diretor

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Alcivan da Silva  
CPF/MF 221.162.628-94

2. \_\_\_\_\_

Luiz Carlos Pagliarini  
CPF/MF: 052.573.558-50